

**RENOVA ENERGIA S.A.**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74  
NIRE 35.300.358.295

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2018**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 27 do mês de março de 2018, às 22 horas, via teleconferência.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada pela presença da totalidade dos membros. Presentes os Conselheiros Fiscais da Companhia, Srs. Olavo Fortes Campos Rodrigues Júnior, Joel Antônio de Araújo, Sr. Maurício José Palmieri Orlandi e Vanessa Claro Lopes.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olavo Fortes Campos Rodrigues Júnior, que convidou o Sr. Felipe da Silva Azevedo para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar e opinar sobre **(i)** o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e **(ii)** emissão de parecer a ser submetido à assembleia geral.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão da matéria constante da ordem do dia, o Conselho Fiscal da **RENOVA ENERGIA S.A.**, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Com base nos exames efetuados, bem como as informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e, considerando, ainda, o parecer dos auditores independentes – Ernst & Young Auditores Independente, o qual apresenta parágrafos de ênfase, também corroborados pelos conselheiros fiscais, acerca (i) dos riscos relacionados à conformidade com leis e regulamentos (conforme nota 19.2 das DFs); e (ii) a relevância, complexidade e criticidade dos testes e resultados obtidos na análise da recuperabilidade dos ativos, **opina favoravelmente, por maioria**, que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral de Acionistas, **com voto contrário da conselheira Vanessa Claro Lopes**, cuja manifestação de voto constitui o Anexo I a esta ata.
- 6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a ser debatido ou analisado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 27 de março de 2018.

Olavo Fortes Campos Rodrigues Júnior  
**Presidente da Mesa**

Felipe da Silva Azevedo  
**Secretário da Mesa**

**Conselheiros:**

Olavo Fortes Campos Rodrigues Júnior

Joel Antônio de Araújo

Vanessa Claro Lopes

Maurício José Palmieri Orlandi

## **ANEXO 1 – Manifestação de voto da Conselheira Fiscal Vanessa Claro Lopes, apresentado na reunião do Conselho Fiscal da Renova Energia SA, realizada em 27/03/2018 às 22:00**

Apesar de eu - Vanessa Lopes - ter participado ativamente de todas as reuniões com a Companhia e auditores independentes (EY), em que foram discutidas e analisadas as informações relativas às Demonstrações Financeiras e Relatório da ADM, considero relevante para formação de meu voto endereçar à Assembleia Geral de Acionistas os seguintes pontos de atenção:

(1) A insuficiência da nota explicativa 25.3 (Partes Relacionadas), item (a) - Confissão de dívida com a CEMIG – PPA CEMIG, a qual mesmo após recomendações do Conselho Fiscal, não informa o motivo do cancelamento do contrato com a Parte Relacionada, a consequente conversão em dívida do adiantamento realizado, no valor de R\$ 60 MM, e a data da RCA de aprovação do respectivo cancelamento, apesar da materialidade dos valores envolvidos no passivo da companhia. Segue nota:

*“... Em 15 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração aprovou o adiantamento de R\$60.000 referente ao contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado em 25 de março de 2014, entre a Renova Comercializadora e a CEMIG, no qual a Renova Comercializadora iria entregar 308 MW médios de energia eólica. Em 10 de junho de 2016 este contrato foi cancelado e o pagamento antecipado foi reconhecido pela Renova Comercializadora como dívida, a ser paga com uma entrada de R\$6.000, com vencimento em 10 de fevereiro de 2018, mais onze parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$4.909, atualizadas a 150% do CDI Cetip, desde a data base de 15 de dezembro de 2015 até a data do efetivo pagamento. Em 31 de dezembro de 2017 o saldo dessa dívida é de R\$84.964 (R\$73.722 para 31 de dezembro de 2016). Caso não ocorra o pagamento, o valor devido estará sujeito à aplicação de 2% de multa e juros moratórios de 1% a.m. até a data do efetivo pagamento. A Companhia está negociando com a CEMIG a postergação do vencimento dessa dívida...”*

(2) O não envio, até o momento, da Ata final de RCA, assinada por seus membros, com a aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 31 de dezembro de 2017.

Uma minuta da ata de RCA em versão não assinada foi disponibilizada ao Conselho Fiscal, sinalizando que 3 conselheiros de administração estariam votando contrariamente à aprovação das DFs relativas ao exercício, sob a alegação de que os materiais não haviam sido disponibilizados em tempo hábil para formação de opinião, sendo que um dos membros afirmou haver incongruência de fatos, sem especificar quais. Segue trecho da referida minuta de ata de RCA:

*“...Aprovar, observado o voto contrário dos conselheiros Geoffrey David Cleaver, Carlos José Teixeira Corrêa e da Sra. Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, por unanimidade dos demais, o encaminhamento para deliberação em Assembleia Geral Ordinária a ser oportunamente convocada do relatório da administração, das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, e press release da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.*

*5.1.1. Consigna-se que o voto contrário do Conselheiro Geoffrey Cleaver se deu pelo fato de que, além de não ter havido tempo hábil para a formação de uma opinião, os documentos parecem estar incongruentes com os fatos.*

*5.1.2. Consigna-se que o voto contrário do Conselheiro Carlos Corrêa se deu pelo fato de que as informações objeto da deliberação acima foram fornecidas sem tempo hábil para formação de uma opinião.*

*5.1.3. Consigna-se que o voto contrário da Conselheira Patrícia Bentes se deu pela falta de tempo hábil para uma revisão criteriosa do material enviado nesta data...”*

Considero importante ressaltar que não recebi convite para participação da reunião do Conselho de administração que aprovaria as DFs, no dia 27 de março de 2018, às 22:00 horas. Inclusive, no mesmo horário

**ANEXO 1 – Manifestação de voto da Conselheira Fiscal Vanessa Claro Lopes, apresentado na reunião do Conselho Fiscal da Renova Energia SA, realizada em 27/03/2018 às 22:00**

(27 de março de 2018, entre 22:00 e 00:00) membros do Conselho Fiscal participaram de *call* com a sócia da EY (Sra Shirley), a gerente da EY (Sra. Fabiana), a gerente de contabilidade (Sra. Gina) e o gerente de controladoria (Sr. Eduardo Fucs), com a presença do secretário do Conselho Fiscal (Sr. Felipe), para esclarecimento de dúvidas sobre as DFs, o que corrobora o ponto formalizado pelos conselheiros de administração acima mencionados sobre não haver tempo hábil para análise do material a ser aprovado em RCA.

(3) O não envio até o momento do Parecer assinado dos auditores independentes (EY) sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 31 de dezembro de 2017, tendo sido disponibilizado ao Conselho Fiscal apenas uma versão minuta não assinada do parecer, com data de 27 de março de 2018, o que gerou dúvidas sobre possibilidade de alterações adicionais.

(4) O não cumprimento do Estatuto Social, parágrafo único artigo 24, pela não disponibilização das atas de RCA do exercício de 2017 e 2018 devidamente assinadas e lavradas em livro:

*“...Artigo 24. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.*

*Parágrafo Único. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes...”*

Os pontos de atenção citados acima foram considerados relevantes para formação de meu voto dentro do contexto de que a (i) companhia encontra-se em processo investigatório, conforme *disclosure* em nota explicativa das DFs (nota 19.2); (ii) a falta de tempestividade para comunicação dos órgãos de governança sobre o inquérito policial levou à alteração do calendário inicialmente previsto para publicação das DFs, dificultando a revisão dos documentos por alguns de seus conselheiros de administração, conforme e-mails formalizados por estes à Companhia, com cópia ao Conselho Fiscal, e votos em contrário na minuta da ata de RCA de aprovação.

Por fim, reitero que o Conselho Fiscal foi comunicado sobre o assunto do inquérito apenas no dia 16 de março de 2018, não tendo sido compartilhado com o Órgão até o horário dessa reunião documentos ou detalhes sobre o inquérito.

**27 de março de 2018**

**Vanessa Claro Lopes**  
Membro do Conselho Fiscal  
Renova Energia SA

## **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da **RENOVA ENERGIA S.A.**, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Com base nos exames efetuados, bem como as informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e, considerando, ainda, o parecer dos auditores independentes – Ernst & Young Auditores Independente, o qual apresenta parágrafos de ênfase, também corroborados pelos conselheiros fiscais, acerca (i) dos riscos relacionados à conformidade com leis e regulamentos (conforme nota 19.2 das DFs); e (ii) a relevância, complexidade e criticidade dos testes e resultados obtidos na análise da recuperabilidade dos ativos, opina favoravelmente, por maioria, que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral de Acionistas, com voto contrário da conselheira Vanessa Claro Lopes, cuja manifestação de voto constitui o Anexo I à ata de reunião do Conselho Fiscal desta data.

São Paulo, 27 de março de 2018.

Olavo Fortes Campos Rodrigues Júnior  
**Presidente do Conselho Fiscal**

Membros do Conselho Fiscal:

Vanessa Claro Lopes

Joel Antônio de Araújo

Maurício José Palmieri Orlandi